

**Circular N°20/2021**

Vitória/ES, 22 de abril de 2021

*Aos postos filiados ao Sindipostos,*

**Ref.: Contratação de empresas para reparos e manutenções nas bombas de combustível.**

Prezado associado,

Conforme é de conhecimento geral, vigora desde janeiro de 2015 a Portaria Inmetro n°. 65/2015, que determina que o reparo e a manutenção de instrumentos regulamentados somente podem ser realizados por empresas autorizadas pelo INMETRO.

Deste modo, o SINDIPOSTOS, seguindo as orientações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, vem através deste, reforçar que a contratação de empresas ou técnicos não credenciados configura infração metrológica e o posto de combustível está sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Sendo assim, orientamos que no momento da contratação dos serviços, exijam das empresas e dos técnicos a comprovação da autorização junto ao Inmetro, e ainda que consultem no Portal de Serviços do Inmetro se o técnico escolhido consta na lista de técnicos da oficina autorizada.

Ademais, caso identifiquem ilícitos metrológicos denunciem ao IPEM-ES.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar o inteiro teor da referida Portaria, bem como o passo a passo para consulta das Oficinas Permissionárias no Portal de Serviços do Inmetro nos Estados.

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
*Presidente.*